



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



DECRETO Nº 061/2026

Súmula: Institui o Comitê Gestor e a Equipe Técnica de Apoio para condução dos trabalhos de elaboração, acompanhamento e organização do novo Plano Municipal de Educação de Pranchita/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos técnicos, administrativos e participativos para elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos da comunidade escolar, dos conselhos municipais, dos órgãos públicos e da sociedade civil no processo de construção do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do planejamento educacional municipal em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1106/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Pranchita/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do novo Plano Municipal de Educação de Pranchita/PR, com a finalidade de coordenar, acompanhar, validar e articular os trabalhos necessários à elaboração, discussão e organização do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê Gestor atuará como instância coordenadora do processo, garantindo a participação dos segmentos educacionais, dos órgãos públicos, dos conselhos municipais e da sociedade civil.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

- I - coordenar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
- II - acompanhar e validar as etapas de diagnóstico, discussão, sistematização e consolidação do documento-base;
- III - promover reuniões, debates, consultas públicas, audiências ou outras formas de participação social, quando necessárias;
- IV - articular-se com os diversos segmentos educacionais e sociais para garantir a participação democrática no processo;
- V - analisar e validar os documentos produzidos pela Equipe Técnica de Apoio;
- VI - acompanhar a sistematização das contribuições recebidas durante o processo de discussão do Plano;
- VII - encaminhar a versão final do documento à Secretaria Municipal de Educação para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º O Comitê Gestor será presidido por Ana Claudia Canzi Duran.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes representantes:



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Tatiana Adiles Tartaro;
- b) Claodirene Fatima Cagol Gotardi;
- c) Salete Carniel;
- d) Elen Carmem Pezzini.
- e) Lauridane Costacurta Scandolaro

II - Representantes Conselho Municipal de Educação:

- a) Carin Beatriz Ohse;
- b) Leila Mara Cagol.

III -Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental e Séries Iniciais:

- a) Jane Regina Poletto;
- b) Diandra Barili Rosa.

IV - Representantes dos Diretores da Educação Infantil:

- a) Poliane Ohse Ferronato;
- b) Lenir Aparecida Guasso Medeiros.

V - Representantes dos Diretores da Escola do Campo:

- a) Alessandra Verônica Almeida Schwalbert;
- b) Nefertiti Canzi Legramante.

VI – Representantes do Conselho do FUNDEB:

- a) Edivane Vieira;
- b) Marcia Rozalina Zanella.

VII – Representantes da Câmara de Vereadores:

- a) Margarete Vian;
- b) Noeli Aparecida de Oliveira Algeri.

VIII - Representantes dos Professores:

- a) Bárbara Juliana Zilio;
- b) Maicon Douglas Ramão.

IX – Representantes da Secretaria de Ação Social:

- a) Caroline Fedrigo;
- b) Ieda Bertella.

X – Representantes da Secretaria de Saúde:

- a) Renata Giongo Carniel;
- b) Grasiela Cristina Giacobbo Nodari.

XI - Representantes dos Pais:

- a) Isabela Cristina Pawlak da Silva;
- b) Luana Emanuelli Medeiros.

XII - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Rosimeri Polga, representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

- b) Lenir Lucia L. Kroth, representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- c) Angela Ramão Baruffi – Representante dos Conselhos Escolares
- d) Marcia Rosalina Zanella – Representante dos Conselhos Escolares

XIII - Representantes da Supervisão Pedagógica:

- a) Marilaine Ecco;
- b) Janete Borth Vargas.

XIV - Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais:

- a) Andréia Pinto;
- b) Nefertiti Canzi Legramante.

Art. 5º Fica instituída a Equipe Técnica de Apoio, vinculada ao Comitê Gestor, responsável pela execução das atividades técnicas necessárias à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A Equipe Técnica de Apoio será composta pelas seguintes servidoras:

- I - Tatiana Adiles Tartaro;
- II -Claodirene Fatima Cagol Gotardi;
- III -Salete Carniel.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica de Apoio:

- I - realizar o levantamento de dados e informações sobre a realidade educacional do Município;
- II - organizar o diagnóstico da educação municipal, considerando as etapas, modalidades, indicadores, matrículas, infraestrutura, profissionais, demandas e demais informações relevantes;
- III - sistematizar informações referentes ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;
- IV - elaborar proposta de documento-base do novo Plano Municipal de Educação;
- V - propor metas, estratégias e indicadores para o novo Plano Municipal de Educação;
- VI - organizar documentos, relatórios, atas, registros e demais materiais necessários ao processo;
- VII - prestar apoio técnico ao Comitê Gestor nas reuniões, debates, consultas públicas e demais atividades;
- VIII - consolidar as contribuições recebidas durante o processo de discussão do Plano;
- IX - realizar outros atos técnicos necessários à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 8º O Comitê Gestor e a Equipe Técnica de Apoio poderão solicitar informações, documentos e apoio técnico de órgãos municipais, escolas, conselhos, instituições públicas, entidades representativas e demais segmentos da sociedade civil.

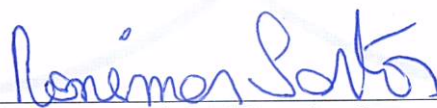
Art. 9º As atividades dos membros do Comitê Gestor e da Equipe Técnica de Apoio serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor e da Equipe Técnica de Apoio.



Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 30 de abril de 2026.



Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito